

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026 - UASG 389326

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026, QUE FAZEM ENTRE SI CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES E A EMPRESA MONTEIRO UTILIDADES LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, **Dr. Wilton José Patrício**, nomeado pela Decisão Coren nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2024, e a empresa **MONTEIRO UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.926.328/0001-22, sediada na Rua Francisco Teixeira, nº 77 - Centro, Alegre/ES, CEP 29.500-000, e-mail: monteiroutilidades.alegre@gmail.com, telefone: (28) 99999-1773, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela **Sra. Bárbara Almeida Monteiro**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 196/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90093/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de expediente, elétricos e utilitários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo Marcador de Página colorido - Marcadores de páginas de polipropileno (notas adesivas). Medidas: Largura de 12mm a 15mm e Comprimento de 45mm a 55mm. Pacotes com 200 folhas reposicionáveis, sendo cores sortidas divididas igualmente.	414978	Pacote	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
2	Bloco Adesivo para anotações/Post it, 76x76mm, Pct 100fls - Bloco de Anotações/Recados, COM adesivo. Cor: Amarela. Medidas: Comprimento de 76mm a 100mm e Largura de 76 mm a 100mm. Bloco com 100 folhas. Cola e descola com facilidade sem prejudicar a superfície onde foi aplicado.	447926	unidade	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50



3	Blocos de Notas Adesivas – Post it - 4 Blocos de 38 x 50mm – 100 folhas cada, colorido.	462282	unidade	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
4	Caderno de Protocolo tamanho ¼, com no mínimo 96 folhas numeradas, pautadas e tabeladas.	280126	unidade	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
5	Caneta esferográfica, Transparente, Tinta AZUL, Ponta Fina 0,7mm - corpo de plástico cristal transparente sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta AZUL. Marca de referência: Bic/ Compactor, equivalente ou superior. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	435108	unidade	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
6	Caneta esferográfica, Transparente, Tinta Preta, Ponta Fina 0,7mm - corpo de plástico cristal transparente sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta PRETA. Marca de referência: Bic/ Compactor, equivalente ou superior. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	435108	unidade	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
7	Caneta esferográfica, Transparente, Tinta Vermelha, Ponta Fina 0,7mm - corpo de plástico cristal transparente sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta VERMELHA. Marca de referência: Bic/ Compactor, equivalente ou superior. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	435108	unidade	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
8	Caneta Marca Texto, AMARELA - Pincel/Caneta Marca Texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor AMARELA fluorescente. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	486374	unidade	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
9	Caneta Marca Texto, VERDE- Pincel/Caneta Marca Texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor AMARELA fluorescente.	486374	unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
10	Caneta Marca Texto, ROSA- Pincel/Caneta Marca Texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor ROSA fluorescente.	486374	unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
11	Clips niquelado número 02. CX c/100 Unid. - Clips niquelado número 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	628797	caixa	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
12	Clips niquelado número 06. CX c/50 Unid. - Clips	628797	caixa	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50



	niquelado número 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.					
13	Clips niquelado número 08. CX c/25 Unid. - Clips niquelado número 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	628797	caixa	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
14	Cola Branca Líquida, Pastosa 90G - Cola Branca Líquida, Pastosa 90g, fórmula à base de água, Lavável, Não tóxica, Fácil de usar, Pode ser usada para colar papel, papelão, madeira e tecido. Data de Fabricação do Ano da Aquisição.	478199	unidade	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
15	Cola em Bastão 40g - Cola em Bastão 40g. Data de Fabricação do Ano da Aquisição.	394788	unidade	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
16	Cola Multiuso (SUPER ADESIVA) - Cola Multiuso, tipo super bonder (SUPER ADESIVA), 5 gramas. Data de Fabricação do Ano da Aquisição.	428202	unidade	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
17	Elástico tipo Látex nº 18, Pct c/120un, borracha p/Dinheiro - Elástico para Dinheiro, tipo Látex, nº 18. Medidas: Comprimento de 80mm a 90mm, Espessura de 2mm a 4mm.	602172	pacote	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
18	Envelope Plástico Transparente 4 Furos, Ofício 240x320mm, grosso 0,12 - Envelope plástico 4 (quatro) Furos, tamanho 240x320x0,12mm, material PVC Cristal, 04 Furos, 100% reciclável Ideal para os tamanhos A4 e Ofício. Caixa com 1000 unidades.	447164	caixa	2	R\$ 136,10	R\$ 272,20
19	Extrator de Grampo - Extrator de Grampos tipo espátula utilizado para sacar grampos de grampeadores, confeccionado em chapa de aço cromado ou zincado, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio, apresenta perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Comprimento aproximado de 15 cm.	307812	unidade	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
20	Fita adesiva PVC transparente p/empacotamento 45MMx45m - Fita Adesiva, adesão instantânea. Cor: Transparente. Medidas: 45mm x 45mm. Referência: Material de 1ª qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	463261	unidade	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
21	Grampeador de mesa Médio, p/30fls - Grampeador de Mesa. Capacidade de 30 folhas de papel sulfite 75g/m², capacidade para grampear aberto e fechado. Compatível com Grampo: 26/6. Trilho com capacidade mínima de 210 grampos. Material: Corpo em Aço com pintura eletrostática, base em plástico de alta qualidade. Medidas: Comprimento de 15cm a 20cm. Fabricado dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	438601	unidade	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
22	Grampeador mini, p/15fls - Grampeador de Mesa. Capacidade de 15 folhas de papel sulfite 75g/m², capacidade para grampear aberto e fechado. Compatível com Grampo: 26/6. Material: Corpo em Aço com pintura eletrostática, base em plástico de alta qualidade. Medidas: Comprimento de 15cm a 20cm. Fabricado dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -	285757	unidade	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00



	ABNT					
23	Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea - Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea. Hastes de 8cm e capacidade de 200 folhas.Pct com 50 unidades. Cor: PRETO.	371956	pacote	60	R\$ 13,94	R\$ 836,40
24	Grampo para grampeador 23/13 Cx c/1.000 Unid - Grampo para grampeador tamanho 23/13, galvanizado banhado com zinco.	332121	caixa	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
25	Grampo para grampeador 26/6 mm. Cx c/5000 unid - Grampo para grampeador tamanho 26/6, galvanizado banhado com zinco	253939	caixa	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
26	Lacre plástico de segurança, polipropileno 16 mm. Pct c/100 unid - Lacre de segurança plástico em polipropileno na cor azul, medindo entre 16 cm a 23 cm, com numeração de 7 dígitos.	601915	pacote	10	R\$ 9,09	R\$ 90,90
27	Lápis grafite, HB, tipo ecológico sextavado ultra resistente e escrita macia.	392212	unidade	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
28	Porta Caneta Lápis Organizador De Mesa Escritório Metal Aramado com no mínimo 2 Divisórias - cor: cinza. dimensões mínima: 10cm x 8cm x 9cm	416917	unidade	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
29	Porta folha vertical de mesa para documentos, confeccionado em metal com acabamento em pintura eletrostática, na cor preta, com estrutura em malha metálica. Possui no mínimo 3 compartimentos para acondicionamento de papéis e pastas no formato A4 (210 x 297 mm), permitindo organização e fácil visualização dos documentos. Dimensões aproximadas: largura entre 28 e 30 cm, profundidade entre 30 e 35 cm e altura entre 20 e 30 cm, compatíveis com organizadores de documentos A4 disponíveis no mercado . Base estável para apoio sobre mesa, com estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente administrativo. 	416917	unidade	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
30	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Azul), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor AZUL.	483446	unidade	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
31	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Verde), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor VERDE.	483446	unidade	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
32	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Vermelha), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm X 130mm x 350mm. Cor VERMELHA.	483446	unidade	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
33	Perfurador de Papel Pequeno, 02 furos - Perfurador de papel metálico pequeno 02 furos, com capacidade para perfurar de 12 a 20 folhas de papel com 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico.	486496	unidade	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
34	Perfurador Médio, 02 furos - Perfurador de papel metálico grande 02 furos, com capacidade mínima	434774	unidade	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00



	para perfurar de 25 a 30 folhas de papel 75g/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico					
35	Prancheta em acrílico para folha A4 com prendedor de metal.	439975	unidade	10	R\$ 4,91	R\$ 49,10
36	Tesoura, 21 cm em aço inox - Tesoura para escritório, ponta arredondada, ergonômica com formato anatômico, 21 cm em aço inox, cabo em polipropileno.	477123	unidade	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
37	Umedecedor de dedo 12g - Umedecedor de Dedos/Molha Dedos em pasta, não tóxico e inodoro. 12g. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	386807	unidade	40	R\$ 3,97	R\$ 158,80
38	Papel A4, 210mm x 297 mm, branco, c/500 Fls - Papel sulfite A4 (210mm x 297 mm), BRANCO, gramatura 75g/m ² , 500 folhas por resma, embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade.	254199	resmas	400	R\$ 25,88	R\$ 10.352,00
Valor Total do Grupo 01: R\$25.478,85 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).						

GRUPO 03 - MATERIAL ELÉTRICO E UTILITÁRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Lâmpada LED Bulbo 12W, base E27, 4.000K (branco neutro) , bivolt, vida útil 30000h. Garantia 1 ano.	617340	unidade	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
48	Lâmpada LED tubular T8 leitosa, 120cm, 18W, 4000K (branco neutro), bivolt, luminosidade: 900 ~ 1300 Lumens. Durabilidade: 50,000 à 80,000 hs. Não emite UV (ultravioleta) e IR (Infra Vermelho). Informações adicionais: reator/drive integrado à lâmpada. Garantia 1 ano.	617342	unidade	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
49	Painel Home LED 24W Plafon 30x30cm Sobrepor Quadrado Alumínio 6500K Branco-frio Bivolt. 	614023	unidade	10	R\$ 28,49	R\$ 284,90
50	Pilha tamanho AA, 1,5V, tipo ALCALINA, embalagem com no mínimo 4 unidades.	364558	unidade	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
51	Pilha tamanho AAA, 1,5V, tipo ALCALINA, embalagem com no mínimo 4 unidades.	419860	unidade	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
52	Extensão de 3 entradas com 5m de comprimento e dimensão mínima - régua extensão elétrica 3 tomadas 2p+t 10A 5 metros cabo pp bivolt 127v e 250v branco, de acordo com norma NBR 5410 para garantir proteção e segurança para o usuário.	409341	unidade	5	R\$ 29,49	R\$ 147,45
53	Extensão de 3 entradas com 10m de comprimento e dimensão mínima - régua extensão elétrica 3 tomadas 2p+t 10A 10 metros cabo pp bivolt 127v e 250v branco, de acordo com norma NBR 5410 para garantir proteção e segurança para o usuário.	409341	unidade	5	R\$ 39,89	R\$ 199,45
54	Tomada de embutir 10a dupla - características	614338	unidade	10	R\$ 9,69	R\$ 96,90



	técnicas: conjunto tomada dupla 10a 2p+t 4"x2", borne à parafuso, parafusos escondidos, acabamento branco brilhante, de embutir, caixa 4 x 2. bivolt. Certificação Inmetro.					
55	Tomada de embutir 20a dupla - características técnicas: conjunto tomada dupla 20a 2p+t 4"x2", borne à parafuso, parafusos escondidos, acabamento branco brilhante, de embutir, caixa 4 x 2. bivolt. Certificação Inmetro.	614339	unidade	10	R\$ 10,69	R\$ 106,90
56	Escada de Alumínio 3 degraus - Material: Alumínio, dobrável. 	273884	unidade	1	R\$ 120,97	R\$ 120,97
57	Carrinho de carga, estilo armazém, transporte de carga até 300kg. Pintura a pó na cor azul. 2 Rodas. Conforme Imagem abaixo: 	627690	Unidade	1	R\$ 293,82	R\$ 293,82
Valor Total do Grupo 03: R\$1.993,39 (um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, iniciando em 22 de julho de 2026 e encerrando 21 de julho de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não prorrogável.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$27.472,24 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Não haverá reajustamento em sentido geral do valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;;
- 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 12,5% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “d” do subitem 12.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 7,5% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 - Material de expediente, 6.2.2.1.1.01.33.90.030.026 - Material Elétrico e Eletrônico e 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Espírito Santo, Seção Judiciária de Vitória para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória/ES, 20 de julho de 2026.

Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente
Representante Legal do Coren/ES
Decisão Coren-ES nº 001/2024

MONTEIRO UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.926.328/0001-22
Sra. Bárbara Almeida Monteiro
Representante Legal

Fabio Raider da Silva
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES
Decisão nº Coren-ES nº 078/2026

Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – Coren/ES
Matrícula nº 72

TESTEMUNHAS:

Brunna Soares Pereira
Matrícula nº 492

Larissa Santana de Souza
Matrícula nº 390

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº196/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente, elétricos e utilitários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Adesivo Marcador de Página colorido - Marcadores de páginas de polipropileno (notas adesivas). Medidas: Largura de 12mm a 15mm e Comprimento de 45mm a 55mm. Pacotes com 200 folhas reposicionáveis, sendo cores sortidas divididas igualmente.	414978	pacote	100	R\$4,15	R\$415,00
2.	Bloco Adesivo para anotações/Post it, 76x76mm, Pct 100fls - Bloco de Anotações/Recados, COM adesivo. Cor: Amarela. Medidas: Comprimento de 76mm a 100mm e Largura de 76 mm a 100mm. Bloco com 100 folhas. Cola e descola com facilidade sem prejudicar a superfície onde foi aplicado.	447926	unidade	50	R\$6,60	R\$330,00
3.	Blocos de Notas Adesivas – Post it - 4 Blocos de 38 x 50mm – 100 folhas cada, colorido.	462282	unidade	50	R\$7,00	R\$350,00
4.	Caderno de Protocolo tamanho ¼, com no mínimo 96 folhas numeradas, pautadas e tabeladas.	280126	unidade	10	R\$14,44	R\$144,40
5.	Caneta esferográfica, Transparente, Tinta AZUL, Ponta Fina 0,7mm - corpo de plástico cristal transparente sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta AZUL. Marca de referência: Bic/ Compactor, equivalente ou superior. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	435108	unidade	250	R\$1,00	R\$250,00
6.	Caneta esferográfica, Transparente, Tinta Preta, Ponta Fina 0,7mm - corpo de plástico cristal transparente sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta PRETA. Marca de referência: Bic/ Compactor, equivalente ou superior. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	435108	unidade	50	R\$1,00	R\$50,00
7.	Caneta esferográfica, Transparente, Tinta Vermelha, Ponta Fina 0,7mm - corpo de plástico cristal transparente sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio. Tinta	435108	unidade	50	R\$1,00	R\$50,00

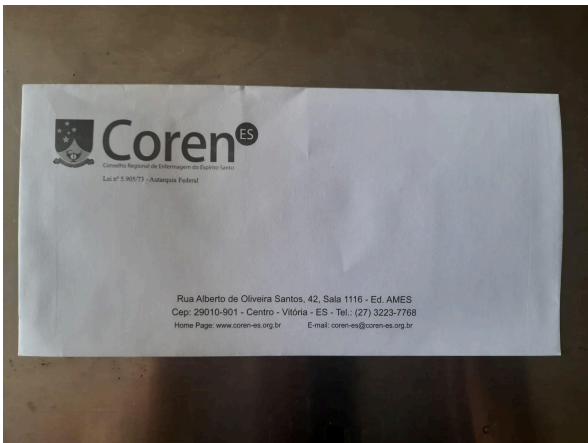


	VERMELHA. Marca de referência: Bic/Compactor, equivalente ou superior. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.					
8.	Caneta Marca Texto, AMARELA - Pincel/Caneta Marca Texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor AMARELA fluorescente. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	486374	unidade	100	R\$2,50	R\$250,00
9.	Caneta Marca Texto, VERDE- Pincel/Caneta Marca Texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor AMARELA fluorescente.	486374	unidade	50	R\$2,50	R\$125,00
10.	Caneta Marca Texto, ROSA- Pincel/Caneta Marca Texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Na cor ROSA fluorescente.	486374	unidade	50	R\$2,50	R\$125,00
11.	Clips niquelado número 02. CX c/100 Unid. - Clips niquelado número 2/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	628797	caixa	15	R\$4,70	R\$70,50
12.	Clips niquelado número 06. CX c/50 Unid. - Clips niquelado número 6/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	628797	caixa	15	R\$5,20	R\$78,00
13.	Clips niquelado número 08. CX c/25 Unid. - Clips niquelado número 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	628797	caixa	15	R\$5,64	R\$84,60
14.	Cola Branca Líquida, Pastosa 90G - Cola Branca Líquida, Pastosa 90g, fórmula à base de água, Lavável, Não tóxica, Fácil de usar, Pode ser usada para colar papel, papelão, madeira e tecido. Data de Fabricação do Ano da Aquisição.	478199	unidade	100	R\$3,00	R\$300,00
15.	Cola em Bastão 40g - Cola em Bastão 40g. Data de Fabricação do Ano da Aquisição.	394788	unidade	150	R\$3,00	R\$450,00
16.	Cola Multiuso (SUPER ADESIVA) - Cola Multiuso, tipo super bonder (SUPER ADESIVA), 5 gramas. Data de Fabricação do Ano da Aquisição.	428202	unidade	10	R\$5,00	R\$50,00
17.	Elástico tipo Látex nº 18, Pct c/120un, borracha p/Dinheiro - Elástico para Dinheiro, tipo Látex, nº 18. Medidas: Comprimento de 80mm a 90mm, Espessura de 2mm a 4mm.	602172	pacote	50	R\$4,97	R\$248,50
18.	Envelope Plástico Transparente 4 Furos, Ofício 240x320mm, grosso 0,12 - Envelope plástico 4 (quatro) Furos, tamanho 240x320x0,12mm, material PVC Cristal, 04 Furos,	447164	caixa	2	R\$136,11	R\$272,22

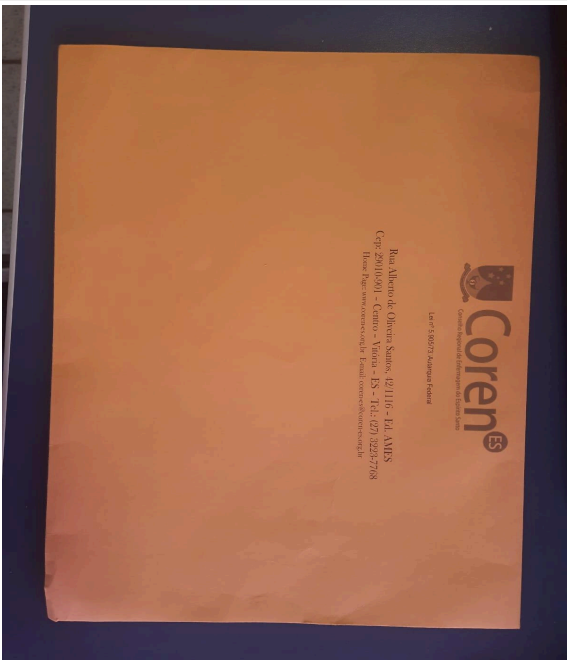
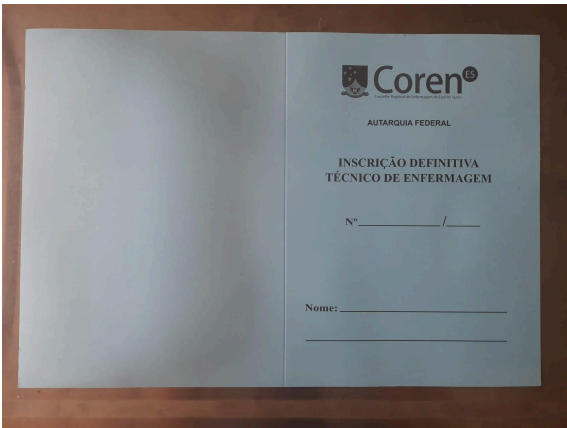
	100% reciclável Ideal para os tamanhos A4 e Ofício. Caixa com 1000 unidades.					
19.	Extrator de Grampo - Extrator de Grampos tipo espátula utilizado para sacar grampos de grampeadores, confeccionado em chapa de aço cromado ou zincado , possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio, apresenta perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Comprimento aproximado de 15 cm.	307812	unidade	30	R\$7,00	R\$210,00
20.	Fita adesiva PVC transparente p/empacotamento 45MMx45m - Fita Adesiva, adesão instantânea. Cor: Transparente. Medidas: 45mm x 45mm. Referência: Material de 1ª qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	463261	unidade	100	R\$4,29	R\$429,00
21.	Grampeador de mesa Médio, p/30fls - Grampeador de Mesa. Capacidade de 30 folhas de papel sulfite 75g/m², capacidade para grampear aberto e fechado. Compatível com Grampo: 26/6. Trilho com capacidade mínima de 210 grampos. Material: Corpo em Aço com pintura eletrostática, base em plástico de alta qualidade. Medidas: Comprimento de 15cm a 20cm. Fabricado dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	438601	unidade	20	R\$25,00	R\$500,00
22.	Grampeador mini, p/15fls - Grampeador de Mesa. Capacidade de 15 folhas de papel sulfite 75g/m², capacidade para grampear aberto e fechado. Compatível com Grampo: 26/6. Material: Corpo em Aço com pintura eletrostática, base em plástico de alta qualidade. Medidas: Comprimento de 15cm a 20cm. Fabricado dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	285757	unidade	20	R\$14,34	R\$286,80
23.	Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea - Grampo encadernador trilho de plástico Macho e Fêmea. Hastes de 8cm e capacidade de 200 folhas. Pct com 50 unidades. Cor: PRETO.	371956	pacote	60	R\$13,95	R\$837,00
24.	Grampo para grampeador 23/13 Cx c/1.000 Unid - Grampo para grampeador tamanho 23/13, galvanizado banhado com zinco.	332121	caixa	5	R\$10,00	R\$50,00
25.	Grampo para grampeador 26/6 mm. Cx c/5000 unid - Grampo para grampeador tamanho 26/6, galvanizado banhado com zinco	253939	caixa	5	R\$10,00	R\$50,00
26.	Lacre plástico de segurança, polipropileno 16 mm. Pct c/100 unid - Lacre de segurança plástico em polipropileno na cor azul, medindo entre 16 cm a 23 cm, com numeração de 7 dígitos.	601915	pacote	10	R\$9,10	R\$91,00
27.	Lápis grafite, HB, tipo ecológico sextavado ultra resistente e escrita macia.	392212	unidade	100	R\$1,00	R\$100,00
28.	Porta Caneta Lápis Organizador De Mesa Escritório Metal Aramado com no mínimo 2 Divisórias - cor: cinza. dimensões mínima: 10cm x 8cm x 9cm	416917	unidade	30	R\$22,40	R\$672,00
29.	Porta folha vertical de mesa para documentos, confeccionado em metal com acabamento em pintura eletrostática, na cor preta, com estrutura	416917	unidade	30	R\$35,66	R\$1.069,80



	em malha metálica. Possui no mínimo 3 compartimentos para acondicionamento de papéis e pastas no formato A4 (210 x 297 mm), permitindo organização e fácil visualização dos documentos. Dimensões aproximadas: largura entre 28 e 30 cm, profundidade entre 30 e 35 cm e altura entre 20 e 30 cm, compatíveis com organizadores de documentos A4 disponíveis no mercado. Base estável para apoio sobre mesa, com estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente administrativo. 					
30.	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Azul), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor AZUL.	483446	unidade	500	R\$5,50	R\$2.750,00
31.	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Verde), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm x 130mm x 350mm. Cor VERDE.	483446	unidade	500	R\$5,50	R\$2.750,00
32.	Pasta para arquivo morto/Arquivo fácil (Vermelha), Polionda - Caixa para arquivo morto/arquivo fácil, polionda. Material em Polipropileno, formato: 250mm X 130mm x 350mm. Cor VERMELHA.	483446	unidade	500	R\$5,50	R\$2.750,00
33.	Perfurador de Papel Pequeno, 02 furos - Perfurador de papel metálico pequeno 02 furos, com capacidade para perfurar de 12 a 20 folhas de papel com 75g/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico.	486496	unidade	15	R\$14,92	R\$223,80
34.	Perfurador Médio, 02 furos - Perfurador de papel metálico grande 02 furos, com capacidade mínima para perfurar de 25 a 30 folhas de papel 75g/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador plástico	434774	unidade	10	R\$20,00	R\$200,00
35.	Prancheta em acrílico para folha A4 com prendedor de metal.	439975	unidade	10	R\$4,92	R\$49,20
36.	Tesoura, 21 cm em aço inox - Tesoura para escritório, ponta arredondada, ergonômica com formato anatômico, 21 cm em aço inox, cabo em polipropileno.	477123	unidade	30	R\$7,23	R\$216,90
37.	Umedecedor de dedo 12g - Umedecedor de Dedos/Molha Dedos em pasta, não tóxico e inodoro. 12g. Validade mínima de 12 meses a partir do recebimento.	386807	unidade	40	R\$4,95	R\$198,00
38.	Papel A4, 210mm x 297 mm, branco, c/500 Fls - Papel sulfite A4 (210mm x 297 mm), BRANCO, gramatura 75g/m ² , 500 folhas por resma, embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade.	254199	resmas	400	R\$27,93	R\$11.172,00
Valor Total do Grupo 01: R\$28.248,72 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).						

GRUPO 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRÁFICO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39.	Envelope de cor branca, timbrado, tipo ofício 23x11,4 - Envelope para envio de correspondências. Gramatura: 80g/m². Modelo/Tipo: OFÍCIO. Cor: BRANCA. Material: Offset. Medidas: Comprimento de 229mm a 230mm e Largura de 114mm a 115mm. Produzido de acordo com as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Impressão 1x0 preto (timbre). Conforme especificações constantes do edital e seus anexos. TAG: Envelope Ofício, tipo carta, Offset Branco 80g. 	47365 5	unidade	7000	R\$0,46	R\$3.220,00
40.	Envelope saco kraft ouro, tipo ofício, 360mm x 260mm, 80g/m², impressão 1x0 preto (timbre) - Envelope para envio de correspondências e armazenamento de papéis em geral. Gramatura: 80 g/m². Modelo/Tipo: SACO. Cor: AMARELA/OURO. Material: Kraft. Medidas: 360mm x 260mm. Produzido de acordo com as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Impressão 1x0 preto (timbre). Conforme especificações constantes do edital e seus anexos. TAG: Envelope Saco Kraft Ouro 80g 360 x 260mm. (Verificar com o Requisitante as medidas necessárias)	47083 6	unidade	150	R\$0,50	R\$75,00

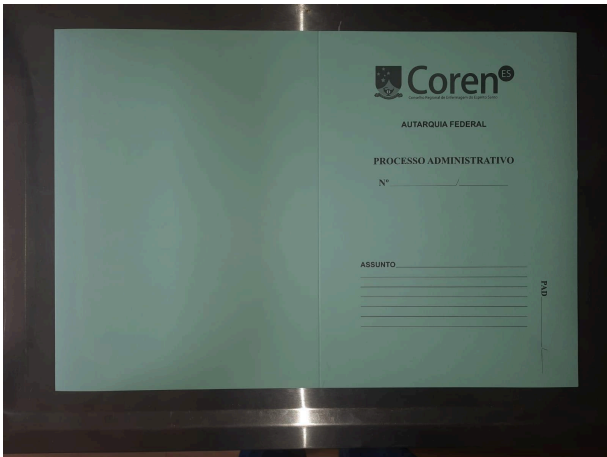


						
41.	Pasta de cor azul de inscrição de profissional, timbrado, papel AZUL, impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; inscrição "INSCRIÇÃO DEFINITIVA"; "TÉCNICO DE ENFERMAGEM"; espaço para identificação do número e data do processo, "Nº ____/____"; e nome, "NOME: ____"), Papel triplex • Espessura: 250g/m2 • Revestimento plástico interno • Formato aberto: 33 x 52 cm, com lombada de 4 cm – contendo 3 dobras, distantes 2 cm uma da outra. • Formato fechado: 33 x 24 cm. • Dois furos centralizados na parte frontal e na dobra para fixação de documentos por meio de grampo trilho plástico equidistantes da margem esquerda 1,5 cm e distantes entre si 7,5 cm. • Impressão: 1/1 na cor preta. conforme modelo especificado em Edital.	467023	unidade	7000	R\$2,70	R\$18.900,00
42.	 Pasta de cor CINZA de especialização de profissionais, timbrado, impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; "ESPECIALIZAÇÃO"; espaço para identificação da categoria profissional	462269	unidade	1500	R\$2,70	R\$4.050,00



	"ENFERMEIRO"; "TÉCNICO DE ENFERMAGEM"; "AUXILIAR DE ENFERMAGEM"; espaço para identificação do número e data do processo, "Nº _____/_____" ; e nome, "NOME: _____"), Papel triplex • Espessura: 250g/m2 • Revestimento plástico interno • Formato aberto: 33 x 52 cm, com lombada de 4 cm – contendo 3 dobras, distantes 2 cm uma da outra. • Formato fechado: 33 x 24 cm. • Dois furos centralizados na parte frontal e na dobra para fixação de documentos por meio de grampo trilho plástico equidistantes da margem esquerda 1,5 cm e distantes entre si 7,5 cm. • Impressão: 1/1 na cor preta. conforme modelo especificado em Edital.					
43.	Pasta de cor verde de inscrição de profissional, timbrado, papel VERDE, impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca;"INSCRIÇÃO DEFINITIVA"; "ENFERMEIRO"; espaço para identificação do número e data do processo, "Nº _____/_____" ; e nome, "NOME: _____"), Papel triplex • Espessura: 250g/m2 • Revestimento plástico interno • Formato aberto: 33 x 52 cm, com lombada de 4 cm – contendo 3 dobras, distantes 2 cm uma da outra. • Formato fechado: 33 x 24 cm. • Dois furos centralizados na parte frontal e na dobra para fixação de documentos por meio de grampo trilho plástico equidistantes da margem esquerda 1,5 cm e distantes entre si 7,5 cm. • Impressão: 1/1 na cor preta. conforme modelo especificado em Edital.	46226 9	unidade	4000	R\$2,70	R\$10.800,00
44.	Pasta de Processo, cor verde, impressão em tinta preta (contendo os seguintes impressos: logomarca; "PROCESSO ADMINISTRATIVO"; espaço para identificação do número e data do processo e assunto, "Nº _____/_____" ; e assunto, "ASSUNTO: _____"), Papel triplex • Espessura: 250g/m2 • Revestimento plástico interno • Formato aberto: 33 x 52 cm, com lombada de 4 cm – contendo 3 dobras, distantes 2 cm uma da outra. • Formato fechado: 33 x 24 cm. • Dois furos centralizados na parte frontal e na dobra para fixação de documentos por meio de grampo trilho plástico equidistantes da margem esquerda 1,5 cm e distantes entre si 7,5 cm. • Impressão: 1/1 na cor preta. conforme modelo especificado em Edital.	46226 9	unidade	2000	R\$2,70	R\$5.400,00
45.	Pasta de Processo, cor VERDE, impressão em tinta preta (logomarca, "PROCESSO ADMINISTRATIVO", espaço para identificação do número do processo e assunto), "Nº _____/_____" ; e assunto, "ASSUNTO: _____"),	46484 1	unidade	1500	R\$2,70	R\$4.050,00



	Papel triplex • Espessura: 250g/m2 • Revestimento plástico interno • Formato aberto: 33 x 52 cm, com lombada de 4 cm – contendo 3 dobras, distantes 2 cm uma da outra. • Formato fechado: 33 x 24 cm. • Dois furos centralizados na parte frontal e na dobra para fixação de documentos por meio de grampo trilho plástico equidistantes da margem esquerda 1,5 cm e distantes entre si 7,5 cm. • Impressão: 1/1 na cor preta. conforme modelo especificado em Edital. 4 vincos - espaçamento 2cm. Papel triplex • Espessura: 250g/m2 • Revestimento plástico interno • Formato aberto: 33 x 52 cm, com lombada de 4 cm – contendo 3 dobras, distantes 2 cm uma da outra. • Formato fechado: 33 x 24 cm. • Dois furos centralizados na parte frontal e na dobra para fixação de documentos por meio de grampo trilho plástico equidistantes da margem esquerda 1,5 cm e distantes entre si 7,5 cm. • Impressão: 1/1 na cor preta. 					
46.	Capa protetora, confeccionado em plástico PVC laminado transparente (crystal), dobrada ao meio, com duas bolsas na parte interna do protetor, reforçado no dorso por uma tarja em PVC laminado transparente sobreposta e soldada pelas bordas à lâmina plástica. O protetor deverá receber soldas reforçadas nas bordas e emendas com acabamento uniforme, apresentar gravação tipo “silk-scren” na cor preta, com os seguintes dizeres junto ao rodapé; USO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO DE PROCESSO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO. DIMENSÕES DO PROTETOR ABERTO (CRISTAL) Espessura (mínima) 0,15 mm Altura 380 mm (± 5 mm) Comprimento 535 mm (± 5 mm) DIMENSÕES DAS BOLSAS	36122 1	unidade	10	R\$69,40	R\$694,00

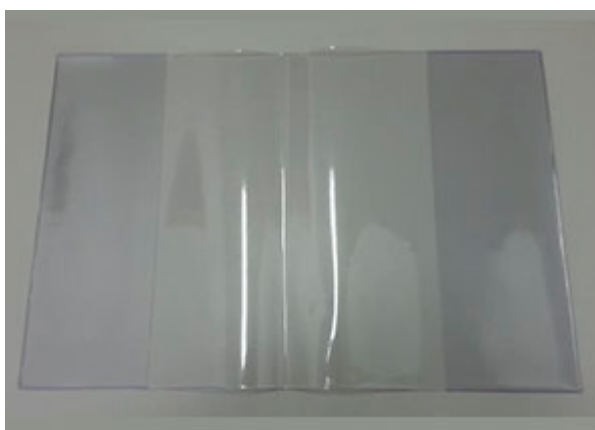


Largura 80 mm (± 3 mm)
Altura 380 mm (± 5 mm)

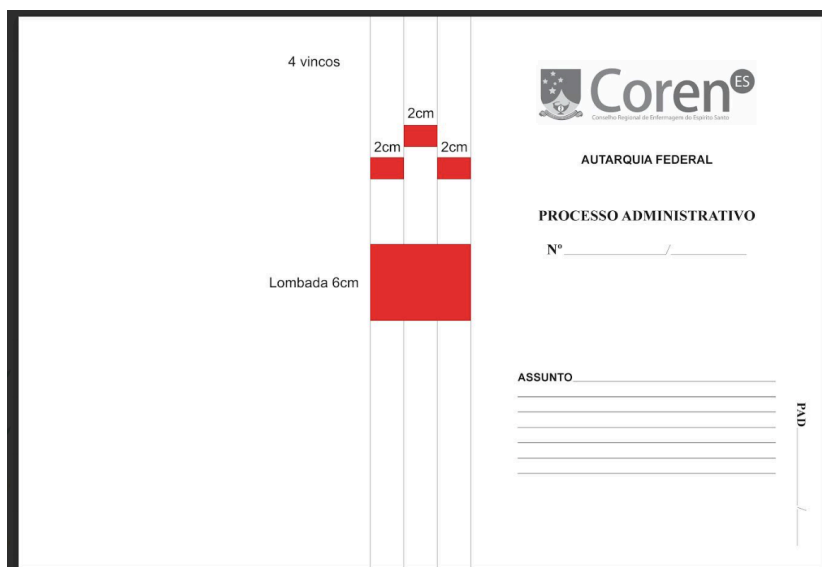
DIMENSÕES DA TARJA TRANSPARENTE Espessura
(mínima) 0,10 mm
Largura 70 mm (± 3 mm)
Altura 380 mm (± 5 mm)

Em todo o caso, a capa protetora deve ser apropriada
para uso das capas de processos licitadas neste grupo.

Pacote com 100 unidades.



Exemplo de pasta de processo com lombada item 45:



Valor Total do Grupo 02: R\$47.189,00 (quarenta e sete mil cento e oitenta e nove reais)



GRUPO 03 - MATERIAL ELÉTRICO E UTILITÁRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47.	Lâmpada LED Bulbo 12W, base E27, 4.000K (branco neutro) , bivolt, vida útil 30000h. Garantia 1 ano.	617340	unidade	60	R\$6,00	R\$360,00
48.	Lâmpada LED tubular T8 leitosa, 120cm, 18W, 4000K (branco neutro), bivolt, luminosidade: 900 ~ 1300 Lumens. Durabilidade: 50,000 à 80,000 hs. Não emite UV (ultravioleta) e IR (Infra Vermelho). Informações adicionais: reator/drive integrado à lâmpada. Garantia 1 ano.	617342	unidade	30	R\$10,00	R\$300,00
49.	Painel Home LED 24W Plafon 30x30cm Sobrepor Quadrado Alumínio 6500K Branco-frio Bivolt. 	614023	unidade	10	R\$34,17	R\$341,70
50.	Pilha tamanho AA, 1,5V, tipo ALCALINA, embalagem com no mínimo 4 unidades.	364558	unidade	10	R\$8,00	R\$80,00
51.	Pilha tamanho AAA, 1,5V, tipo ALCALINA, embalagem com no mínimo 4 unidades.	419860	unidade	10	R\$10,00	R\$100,00
52.	Extensão de 3 entradas com 5m de comprimento e dimensão mínima - régua extensão elétrica 3 tomadas 2p+t 10A 5 metros cabo pp bivolt 127v e 250v branco, de acordo com norma NBR 5410 para garantir proteção e segurança para o usuário.	409341	unidade	5	R\$30,00	R\$150,00
53.	Extensão de 3 entradas com 10m de comprimento e dimensão mínima - régua extensão elétrica 3 tomadas 2p+t 10A 10 metros cabo pp bivolt 127v e 250v branco, de acordo com norma NBR 5410 para garantir proteção e segurança para o usuário.	409341	unidade	5	R\$40,00	R\$200,00
54.	Tomada de embutir 10a dupla - características técnicas: conjunto tomada dupla 10a 2p+t 4"x2", borne à parafuso, parafusos escondidos, acabamento branco brilhante, de embutir, caixa 4 x 2. bivolt. Certificação Inmetro.	614338	unidade	10	R\$10,00	R\$100,00
55.	Tomada de embutir 20a dupla - características técnicas: conjunto tomada dupla 20a 2p+t 4"x2", borne à parafuso, parafusos escondidos, acabamento branco brilhante, de embutir, caixa 4 x 2. bivolt. Certificação Inmetro.	614339	unidade	10	R\$11,00	R\$110,00



56.	Escada de Alumínio 3 degraus - Material: Alumínio, dobrável. 	273884	unidade	1	R\$121,20	R\$121,20
57.	Carrinho de carga, estilo armazém, transporte de carga até 300kg. Pintura a pó na cor azul. 2 Rodas. Conforme Imagem abaixo: 	627690	Unidade	1	R\$293,83	R\$293,83
Valor Total do Grupo 03: R\$2.156,73 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)						

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o **Art. 6º** da Lei nº 14.133/21. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, não prorrogável.
- 1.5. Em caso de divergência entre o descritivo do CATMAT no sistema Compras.gov e o descritivo do item neste Termo de Referência, prevalecerá este último.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, de materiais padronizados de expediente, materiais elétricos e utilitários mostra-se necessária para assegurar condições estratégicas de abastecimento, promovendo economia de recursos e otimização do tempo, além de garantir o adequado atendimento às demandas do Coren-ES.
- 2.2. Os itens objetos deste estudo são fundamentais para a rotina administrativa da Autarquia.
- 2.3. Tais materiais desempenham um papel fundamental na rotina deste Conselho, como por exemplo:
 - 2.3.1. Execução e facilitação das atividades administrativas: materiais de expediente são essenciais para a realização das atividades administrativas diárias
 - 2.3.2. Atendimento aos profissionais e público em geral.
 - 2.3.3. Registro de informações importantes.
 - 2.3.4. Agilidade nos processos: A falta de materiais de expediente pode atrasar o andamento dos processos judiciais e administrativos, enquanto a disponibilidade adequada desses materiais contribui para uma maior agilidade e eficiência na realização das atividades do Coren-ES.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Optou-se pela licitação com agrupamento dos itens licitados com base nas seguintes razões:
 - 3.1.1. Economia de Escala: Agrupar os itens pode resultar em preços mais competitivos, uma vez que fornecedores tendem a oferecer descontos maiores em compras de volume maior.
 - 3.1.2. Unificação de Fornecedores: Facilita a gestão do processo de compra ao lidar com um único fornecedor, reduzindo a complexidade administrativa e o tempo gasto com múltiplos contratos.
 - 3.1.3. Agilidade no Processo: Agrupar a licitação torna o processo mais ágil, evitando a multiplicação de processos licitatórios que seriam necessários caso os itens fossem adquiridos separadamente, otimizando a contratação visto o limitado corpo administrativo deste conselho.
 - 3.1.4. Melhoria na Logística: Facilita a logística de entrega e instalação, reduzindo custos operacionais associados ao recebimento e à configuração dos itens.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A contratação traz como solução a continuidade das rotinas administrativas do Conselho, através de itens considerados comuns e necessários ao funcionamento da Autarquia, visto que a falta desses objetos trazem grandes transtornos aos colaboradores.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os insumos constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. As especificações foram revisadas considerando a utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda (exemplo: INMETRO) e demais normas pertinentes.
- 5.2. O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.3. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.
- 5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80%(oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.
- 5.5. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 5.6. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- 5.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 5.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Sustentabilidade:

- 5.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.10.1. Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-POG concernente à sustentabilidade ambiental.
- 5.10.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.10.3. Só será admitida a oferta de itens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.



- 5.10.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 5.10.5. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.10.6. Devem ser respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Da exigência de amostra

- 5.11. Não haverá exigência de amostras nesta contratação.

Subcontratação

- 5.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 5.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 5.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da formalização da solicitação e recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho pela Contratada, em até duas remessas.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):
- 6.3.1. Rua Alberto de Oliveira Santos, número 42, sala 1001, no Edifício AMES, em Vitória, Espírito Santo, CEP 29010-901, nos seguintes horários: De segunda a sexta, das 08:30 às 16:30h.
- 6.4. Caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente.
- 6.5. O local da prestação de serviço poderá sofrer alterações conforme conveniência da administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 6.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. Havendo a designação de um único fiscal, esse acumulará as atividades relativas à fiscalização técnica e administrativa.

Fiscalização Técnica

- 7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.10.1. o prazo de validade;
 - 8.10.2. a data da emissão;
 - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.10.5. o valor a pagar; e

- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado em até duas vezes.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.=



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 9.25. A aferição da qualidade e da adequação dos produtos será realizada por meio da análise de catálogos técnicos, certificações de conformidade quando aplicáveis, e, se necessário, da apresentação de amostras, além da verificação no momento do recebimento definitivo, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.26. Dessa forma, a não exigência de atestados visa garantir a observância dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, evitando restrições indevidas à participação de fornecedores e

assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.214/2013 e Acórdão 2.246/2019).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$77.594,45(setenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste órgão.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 - Material de expediente - para o Grupo 01 e 02.
- 6.2.2.1.1.01.33.90.030.026 - Material Elétrico e Eletrônico - para o Grupo 03.
- 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos - para o Grupo 03

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Vitória/ES, 24 de Março de 2026.

Breno Birschener Gonzaga - Setor de Compras

de acordo:

Marcos Bispo Pereira - Matrícula Coren-ES nº 529
Mariane Dantas de Barros - Matrícula Coren-ES nº 441

Aprovo o presente documento referente a aquisição de materiais de expediente, elétricos e utilitários, para atender a necessidade deste Regional na capital e interior, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, estando a autorização da contratação condicionada à aprovação pelo Plenário do Coren-ES.

Wilton José Patrício - Conselheiro Presidente